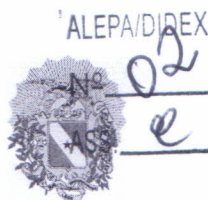


ESTADO DO PARÁ
Assembléa Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 30 / 11 / 2021
Assessor da Mesa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DEPUTADA DRA. HELOISA DEM

ESTADO DO PARÁ
Assembléa Legislativa
PROIETO
1 - Ao S. R. C. para autuar
2 - Ao S. A. M. para imprimir
3 - À DIREX para receber emenda em Plenário
4 - Às Comissões de
CCS e CULTURA
Em 30 / 11 / 2021

460
PROJETO DE LEI Nº / 2021

Denomina “Dr. Roberto Hesketh Cavalleiro de Macedo”
o hospital de Pronto Socorro, em construção, no
município de Belém e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “Dr. Roberto Hesketh Cavalleiro de Macedo” o hospital
de Pronto Socorro do Benguí, em construção, no município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, em 30 de novembro de
2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

**Dra.
Helgisa**
DEPUTADA ESTADUAL

Palácio Cabanagem. Praça Dom Pedro II.
Rua do Aveiro, 130, gabinete 308.
Cidade Velha. 66.020-070.
Belém. Pará.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DEPUTADA DRA. HELOISA - DEM

JUSTIFICATIVA

O Dr. Roberto Hesketh Cavalleiro de Macedo, mais conhecido entre os seus pares da medicina, pacientes e amigos como Dr. Roberto Macedo, Médico radiologista, onde foi uma referência nos diagnósticos por imagem no Estado do Pará.

Foi patrono do Núcleo Acadêmico do Sindicato dos Médicos, tributo feito pelos primeiros diretores ao assumirem o núcleo, com justa homenagem pelo seu trabalho, dedicação e generosidade no trato de seus pacientes que ficou notória, por exemplo, quando transformou a Unidade Municipal de Saúde Benguí II, mesmo em meio a crise, em uma unidade de referência, organizando o atendimento e aplicação de uma medicina de qualidade e humanizada. Ganhando assim o respeito dos colegas e da comunidade que em seus momentos de maior necessidade encontraram nesta unidade de saúde o apoio possível.

Destaca-se que o referido Projeto de Lei está em conformidade com a Constituição do Estado do Pará, artigo 92, inciso XII, vejamos:

Art. 91. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 92, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

(...)

XII - bens do domínio do Estado e normas gerais sobre alienação, concessão, cessão, permuta, arrendamento e aquisição dos mesmos;

Bem como o Projeto encontra amparo na Lei 5.843/94 do Estado do Pará, a qual expressa que:

Art. 1º - O Governador do Estado do Pará denominará, com nome de professores e demais servidores já falecidos, as salas de aula, bibliotecas, laboratórios, quadras de esporte de colégios e órgãos públicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DEPUTADA DRA. HELOISA - DEM

Sendo assim, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação e apoio dos nobres pares, para esta homenagem como a denominação do pronto socorro do Benguí, em construção pelo Governo do Estado, a este que em vida fez tanto pela comunidade daquele bairro e será lembrado por todos os Paraenses, que irão poder ali encontrar assistência, quando estiver em Pleno funcionamento.

Dra. Heloisa
Deputada Estadual